



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CONTRATO Nº 027/2026 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO CAMPEONATOS

O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.451.038/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **31.087.254 ERON SAMUEL DE MORAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.087.254/0001-12, com endereço na Estrada Posse Godoy, s/n, bairro interior, neste município de Mormaço/RS, neste ato representada pelo Sr. **ERON SAMUEL DE MORAIS**, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Dispensa de Licitação nº 067/2026, do Processo Administrativo nº 081/2026, resolve celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização para os eventos esportivos promovidos pelo Município de Mormaço/RS, destinados à realização dos Campeonatos Municipais de Bocha, Futebol de Campo, Futebol Sete e Futsal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os serviços compreendem a disponibilização, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de sonorização necessários, incluindo microfones, caixas de som e demais equipamentos necessários à adequada execução do objeto.

Para cada modalidade, deverão ser disponibilizados:

- I – Campeonato Municipal de Bocha: 02 (dois) microfones e 02 (duas) caixas de som, para a abertura e final do campeonato;
- II – Campeonato Municipal de Futebol de Campo: 02 (dois) microfones e 04 (quatro) caixas de som, para a abertura e final do campeonato;
- III – Campeonato Municipal de Futebol Sete: 02 (dois) microfones e 04 (quatro) caixas de som, para a abertura e final do campeonato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



IV – Campeonato Municipal de Futsal: 02 (dois) microfones e 04 (quatro) caixas de som, para a abertura e final do campeonato.

Em todos os eventos deverá estar presente técnico de som responsável pela operação dos equipamentos, sendo que, nas finais, a sonorização deverá estar disponível antes do início das partidas e durante o encerramento para a entrega dos troféus.

Os serviços serão executados conforme calendário, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A contratação direta decorre da dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e foi formalizada mediante procedimento instruído com as peças legais obrigatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O valor corresponde à prestação dos serviços de sonorização dos Campeonatos Municipais de Bocha, Futebol de Campo, Futebol Sete e Futsal, conforme valores estabelecidos no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, relatório ou comprovação dos serviços realizados e respectivo atesto da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo da documentação necessária.

O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação exigida para a liquidação da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete à CONTRATADA:

I – Executar integralmente os serviços de sonorização conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



- II – Disponibilizar os equipamentos de sonorização em quantidade e qualidade compatíveis com cada evento;
- III – Realizar a montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos;
- IV – Disponibilizar técnico/operador de som durante os eventos;
- V – Comparecer aos locais, datas e horários previamente informados pela Administração Municipal;
- VI – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte, deslocamento, montagem, desmontagem, operação, manutenção e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- VII – Garantir adequada qualidade sonora durante os eventos, especialmente para comunicação, organização das competições e cerimônias de encerramento;
- VIII – Responsabilizar-se pela segurança e conservação dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- IX – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- X – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – Fornecer à CONTRATADA, com antecedência, as informações referentes às datas, horários e locais dos eventos;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- III – Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades verificadas na execução;
- IV – Atestar os serviços efetivamente prestados;
- V – Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão contratual será exercida pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sra. Sônia Teresinha Morigi, conforme estabelecido no Termo de Referência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 04/2024.

Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade dos equipamentos e da sonorização disponibilizada, conferir o cumprimento do cronograma, solicitar os ajustes necessários e atestar a execução para fins de pagamento.

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto e pelos danos que eventualmente causar à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total, ou execução insatisfatória do objeto, a CONTRATADA estará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente por inadimplemento das cláusulas contratuais, interesse público devidamente motivado ou conveniência administrativa.

Em caso de extinção decorrente de descumprimento contratual imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 25 de setembro de 2026, com duração compatível com o calendário dos eventos esportivos, observado o limite de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município, vinculados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, na seguinte dotação orçamentária:

2049 | 33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Mormaço/RS, 25 de setembro de 2026.

José Alvorí da Silva Kuhn

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Eron Samuel De Moraes

CNPJ nº 31.087.254/0001-12 –

CONTRATADO